Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Global

PROCESSO No: 390.000.526/2013

INTERESSADO: SEDHAB.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA para a correção e modernização das redes de voz e dados e elétrica completa (rede elétrica 220v e a 110v estabilizada, subestação elétrica e gerador) para o edifício-sede da Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF situado no Setor Comercial Sul Quadra 6 Lotes 13/14, em Brasília — Distrito Federal, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à completa execução. O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução de correção e modernização do sistema elétrico predial, com os respectivos cadernos de especificações e de detalhes, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e de estimativas de custos, orçamento detalhado, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais, além do acompanhamento da obra a ser licitada e executada.

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</u> 9:59 horas do dia 23/01/2014.

<u>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> às 10:00 horas do dia 23/01/2014.

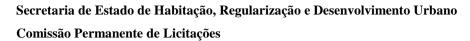
<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> às 10:03 horas do dia 23/01/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.









EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 26.851/2006 e 32.716/2011, 33.942/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº Portaria nº 25 de 03 de junho de 2013, publicada no DODF nº 115 de 6 de junho de 2013 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA para a correção e modernização das redes de voz e dados e elétrica completa (rede elétrica 220v e a 110v estabilizada, subestação elétrica e gerador) para o edifício-sede da Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF situado no Setor Comercial Sul Quadra 6 Lotes 13/14, em Brasília Distrito Federal, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à completa execução. O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução de correção e modernização do sistema elétrico predial, com os respectivos cadernos de especificações e de detalhes, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e de estimativas de custos, orçamento detalhado, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais, além do acompanhamento da obra a ser licitada e executada.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1**. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- **2.1.1**. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **2.1.2**. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.
- **2.2**. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.3**. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- **2.3.1**. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.
- 2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos parâmetros do Inciso II, Art. 41 da Lei. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Territórios).
- **2.3.4**. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **2.3.5**. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **2.3.6**. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (**cônjuge**, **companheiro** (**a**) **ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8°)
- I contrato de serviço terceirizado;
- II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III convênios e os instrumentos equivalentes.
- **2.3.6.1**. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto n°32.751/11, art. 3°, § 3°).



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

2.3.7. Consórcio

- **2.4**. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).
- **2.5.** Conforme Preceitua o art. **09, § 03 e 04 da Lei 8.666/93**, Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 2.5.1 O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1**. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- **3.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim,** para fins legais, <u>sob as penas da lei</u>, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: http://www.comprasnet.gov.br.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **4.2**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3**. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- **4.4**. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6**. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- **5.3**. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



7

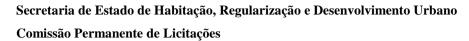
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

pública, no horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **5.4**. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor global para o lote, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- **5.5.** Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo "anexo de proposta", ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.
- **5.5.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
- **5.6** Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentála(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar - CEP 70.036-918 - Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal:
- b) Preço unitário e total do lote com detalhamento do valor de cada item constante no mesmo, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de todas as características do produto e /ou serviço cotados, com descrição clara e detalhada de cada produto e/ou serviço ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.









- **5.7**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos **valores superiores aos preços estimados no presente processo**. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados **fracassados**, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- **5.9**. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- **5.10**. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- **5.11**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **5.12**. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **6.1.** Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **6.1.1**. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.2**. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- **6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- **6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.7**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- **6.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- **6.7.2**. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.7.3**. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- **6.8**. No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>Menor valor global</u> observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.1**. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **6.9**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **6.11**. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **6.12**. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.13**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.14**. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- **6.14.1**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **6.14.2**. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentado proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- **6.14.2.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.14.2.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.3**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

- **6.14.3.1**. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.15**. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- **6.16**. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **6.17.1**. A adjudicação será realizada por **Lote único**.
- **6.18**. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- **6.20.1**. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- **6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.22**. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.
- **7.1.1**. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
- **7.1.1.1**. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.
- **7.1.2.** Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º andar CEP 70.036-918 Brasília/DF**.
- **7.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "online" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3° do Decreto n.° 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.° 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- **7.2.1**. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar as seguintes certidões:



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida

as <u>empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal</u>, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões

de cada um dos distribuidores;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do

Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

IV - Deverá ser apresentado como prova, registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade

relacionada com o objeto e os seguintes documentos:

V - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços em prédio público, comercial ou industrial, com características

similares ao objeto deste Termo de Referência.

VI - Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos para itens distintos. Por exemplo, um atestado comprovando a execução do quantitativo mínimo de Projeto de Rede Elétrica e outro comprovando o quantitativo mínimo de Projeto

de Rede Lógica.

VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se

responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o item 16.8.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- VIII No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;
- **IX** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

7.2.1.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar as seguintes certidões:

- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- **II** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- **III** Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- **7.2.1.2.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o lote cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do lote que pretenda concorrer**.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- **7.2.1.3.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.2.2. As Licitantes com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos, além dos já solicitados no item 7.2.1:
- I Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- **b**) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO









ATIVO CIRCULANTE LC = PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o lote cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- **IX** Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- X Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XI Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- **XII** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- XIII Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- **XIV** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- **7.3**. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

- **7.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **7.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **7.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- **7.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- **7.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- **7.9.** A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



I - advertência:

II - multa; e

- **III** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.1.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

- **8.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- **III** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **8.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **8.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **8.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"

- **8.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **8.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.
- **8.3.8** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria De Estado De Habitação, Regularização E Desenvolvimento Urbano, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- **III** por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- **8.4.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **8.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- **8.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **8.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **8.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

- **8.6.1** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **8.6.2** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- **III** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

- **8.7.1** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **8.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **8.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **8.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- **8.7.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8°, da Lei n° 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **8.8.2** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto** nº **26.851/06** e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

- **8.10.1-** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- **8.10.2** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1**. Para **impugnar** presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão publica, no endereço eletrônico <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>, no horário de 08h00 às 18h. bem como no Protocolo Geral da SEDHAB.
- **9.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.
- **9.1.2**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



envidados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>; no horário de 08h00 às 18h00, e o **Pregoeiro enviará a resposta em até 24 horas.**

- **9.2.1**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.3**. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
- **9.3.1** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.3.2** A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- **9.3.3** O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- **9.4**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º andar CEP 70.036-918 Brasília/DF.
- **9.6**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- **9.7.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir/**decidir** os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- **9.8.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

- **9.9.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.
- **9.10.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- **9.11**. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4 O contrato terá vigência de 365 dias corridos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



abaixo relacionados:

- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- **IV** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União;
- **11.2**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **11.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- **11.4**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **11.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.6**. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1**. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **12.2**. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **12.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **12.3.4**. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no "chat" de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- **12.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **12.6.** Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.7**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II)., **as eventuais modificações ficam condicionadas a justificativa previa.**
- **12.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5°).





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **12.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- **12.10**. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **12.11**. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.12**. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.
- **12.13**. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **12.14**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **12.15**. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 12.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília.	de	de 2013
Diasilia.	ae	ue 2015

Adriano Guedes Pregoeiro



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

29

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 /2013-SEDHAB

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

30.90.39 – GRUPO 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA para a correção e modernização das redes de voz e dados e elétrica completa (rede elétrica 220v e a 110v estabilizada, subestação elétrica e gerador) para o edifíciosede da Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF situado no Setor Comercial Sul Quadra 6 Lotes 13/14, em Brasília Distrito Federal, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.
- 1.2. O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução de correção e modernização do sistema elétrico predial, com os respectivos cadernos de especificações e de detalhes, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e de estimativas de custos, orçamento detalhado, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais, além do acompanhamento da obra a ser licitada e executada.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. O sistema elétrico predial do Edifício Sede da SEDHAB apresenta falhas que poderão comprometer em um futuro próximo a continuidade dos trabalhos e a segurança de pessoas e do patrimônio, sendo que tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas; além disso, o sistema admite possibilidade de melhoras e modernizações que representam economia e eficiência na manutenção e operação.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 2.2. Assim sendo, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia se faz necessária para criar projetos de solução definitiva, além de obter uma otimização dos sistemas.
- 2.3. A garantia da funcionalidade e da segurança do edifício sede da SEDHAB, dos seus equipamentos, servidores e ativos de rede, para os fins a que se destinam, é imperativo de segurança e de preservação do investimento público, sendo indispensável a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de elaboração dos projetos técnicos.
- 2.4. É verificada, nesta Secretaria, a inexistência de recursos humanos com as características necessárias para a boa execução desses serviços tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área de elaboração de projetos técnicos de engenharia.
- 2.5. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O local para elaboração dos projetos é o edifício SEDHAB localizado no SCS Quadra 06 Bloco "A"Lotes 13 e 14 Brasília/DF.
- 3.2. O projeto a ser elaborado deve garantir que, depois de executado, o sistema permita a rotina de manutenção preventiva e corretiva, garanta aumento de vida útil do próprio sistema e dos equipamentos, bem como, aperfeiçoe o custo das equipes de operação, manutenção e segurança pela agilização dos diagnósticos e controles das áreas supervisionadas.
- 3.3. Para efeito desta especificação, ficam definidos os termos abaixo:
 - 3.3.1. CONTRATANTE: Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF.
 - 3.3.2. CONTRATADA: Empresa contratada pela SEDHAB para a elaboração dos projetos em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência.
 - 3.3.3. SUAG: Subsecretaria de Administração Geral
 - 3.3.4. UNTEC: Unidade de Tecnologia da Informação
 - 3.3.5. DIAPO Diretoria de Apoio Operacional

3.4. Estudos Preliminares

3.4.1. Estudo Preliminar (EP) - é etapa que traz a primeira versão da interpretação das informações colhidas quando da elaboração do programa de necessidades, e que são traduzidas para a linguagem do desenho técnico de engenharia (o projeto propriamente dito), deverá contemplar, além de informações técnicas, a concepção de organização e a qualidade do conjunto dos ambientes.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

3.4.2. Como parte do estudo de viabilidade, os seguintes requisitos deverão ser considerados na consecução do objeto, entre outros que deverão vistos em reunião com a UNTEC:

- 3.4.2.1.Grande capacidade de armazenamento de dados na área de TIC da SEDHAB;
- 3.4.2.2.Manutenção de servidores de alta performance, com alto poder de processamento;
- 3.4.2.3.Banda larga online Ethernet de 10Gigabits;
- 3.4.2.4.Cobertura wireless nas instalações da SEDHAB;
- 3.4.2.5. Redes confiáveis 24x7.
- 3.5. O **projeto básico** é o conjunto de informações técnicas indispensáveis e com nível de detalhes suficiente para a execução das obras e dos serviços, de maneira tal que permita a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento.
 - 3.5.1. Segundo o art. 2º da Resolução n. 361/91 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), o projeto básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojetos, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento.
 - 3.5.2. A mesma resolução define, em seu art. 3°, as principais características de um projeto básico:
 - 3.5.2.1.desenvolver a alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;
 - 3.5.2.2.fornecer uma visão global da obra e identificar seus elementos constituintes de forma precisa;
 - 3.5.2.3.especificar o desempenho esperado da obra;
 - 3.5.2.4.adotar soluções técnicas quer para conjunto quer para suas partes, devendo ser suportadas por memórias de cálculo e de acordo com critérios de projeto preestabelecidos de modo a evitar e/ou minimizar reformulações e/ou ajustes acentuados, durante sua fase de execução;
 - 3.5.2.5.identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos a incorporar à obra;
 - 3.5.2.6.definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de forma a ensejar a determinação do seu custo global com precisão de mais ou menos 15%;

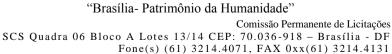




Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 3.5.2.7.fornecer subsídios suficientes para a montagem do plano de gestão da obra;
- 3.5.2.8.considerar, para uma boa execução, métodos construtivos compatíveis e adequados ao porte da obra;
- 3.5.2.9.detalhar os programas ambientais, compatíveis com o porte da obra, de modo a assegurar sua implantação de forma harmônica com os interesses regionais.
- 3.6. O **Projeto Executivo** (representação gráfica + memorial + orçamento + caderno de detalhe) é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Desenvolvido a partir de anteprojetos, apresenta especificações técnicas e incorpora as alterações exigidas para a harmoniosa integração de todos os subprojetos e exigências da aprovação legal dos mesmos. Fazem parte do escopo do Projeto, sua aprovação e registro junto aos órgãos competentes: GDF - Administrações Regionais, CREA-DF/ CAU, Corpo de Bombeiros, entre outros, observado o item 6.
 - 3.6.1. Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado
 - 3.6.2. Planta de Situação em escala 1:100 ou 1:500;
 - 3.6.3. Plantas Baixas em escala 1:50;
 - 3.6.4. Esquema vertical em escala 1:50;
 - 3.6.5. Detalhes em escala 1:5 ou 1:10;
 - 3.6.6. Relatório Técnico com Memória de cálculo.
 - 3.6.7. Projeto de Instalações Elétricas, Elétricas Estabilizadas, Subestação e Grupo Gerador:
 - 3.6.8. Planta de Situação em escala 1:1000 ou 1:2000;
 - 3.6.9. Planta Elétrica Geral com o Diagrama Elétrico Unifilar Geral completo;
 - 3.6.10. Plantas de Distribuição de Iluminação em escala 1:50;
 - 3.6.11. Plantas de Tomadas em escala 1:50;
 - 3.6.12. Planta de Proteção contra Descargas Atmosférica em escala 1:50;
 - 3.6.13. Detalhes em escala 1:5 ou 1:10;
 - 3.6.14. Relatório Técnico com Memória de cálculo.
 - 3.6.15. Memorial Descritivo dos projetos e Orçamentos;
 - Memorial Descritivo dos projetos deverá apresentar todas características da proposta no Projeto, com as especificações dos materiais empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços a serem contratados, bem como todos os detalhes necessários para a boa execução dos mesmos.





Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



33

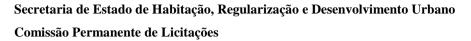
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

3.6.17. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como material, dimensões e características físicas dos equipamentos, cabos, entre outras informações pertinentes.

- 3.6.18. Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentarem produtos que atendam às características técnicas mínimas solicitadas. Os materiais especificados neste Memorial deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa da Proposta, nos Cortes e Fachadas, devendo estar associados a uma legenda.
- 3.6.19. Orçamento Sintético e Analítico Detalhado e Planilha de Custo e Serviços de todos os projetos.
- 3.6.20. A Memória de cálculo é o documento no qual serão apresentados todos os levantamentos realizados para a obtenção dos quantitativos a serem considerados na Planilha Orçamentária.
- 3.6.21. Este documento deve indicar todas as estimativas e considerações necessárias à definição da medida dos materiais, equipamentos e serviços a serem mencionados na Planilha Orçamentária, especificando as dimensões, os parâmetros de cálculo e considerações em geral, adotados na obtenção dos valores dos quantitativos do Orçamento.
- 3.6.22. A Planilha Orçamentária é o documento que permite a avaliação dos custos dos serviços propostos. Esses valores são obtidos através do levantamento das quantidades de materiais, custo de equipamentos e mão-de-obra, que por sua vez compõem os preços unitários dos serviços.
- 3.6.23. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se pelos preços médios de mercado praticados na região na data de apresentação do Projeto. Como referência para análise, será empregado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/IBGE, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 10.524 de 25 de julho de 2002. A taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser obrigatoriamente informada na Planilha Orçamentária em conformidade com o acórdão 2.369/2011 e estudo TC 025.990/2008-2 elaborado pelo TCU. Verificar a legislação conforme o PB de manutenção
- 3.6.24. O BDI consiste em uma taxa correspondente às despesas de itens que não podem ser incluídos na planilha de custos, pelo fato de não estarem relacionados diretamente aos serviços efetivamente realizados no canteiro de obras, mas que implicam de forma indireta no funcionamento destas









atividades, como Administração Central, Ensaios tecnológicos, Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, seguros, tributos, entre outros. Este custo, que contempla tanto os Benefícios (lucro bruto da empresa a ser contratada), quanto as Despesas Indiretas, deverá ser somado ao valor da Planilha Orçamentária para obter o custo total da obra.

3.7. Acompanhamento da obra a ser licitada

- 3.7.1. A licitante vencedora deverá realizar, em conjunto com o executor do contrato a ser designado pela SEDHAB:
 - 3.7.1.1.O controle e o acompanhamento da execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados;
 - 3.7.1.2. Verificar as medições dos serviços de engenharia, quanto à segurança de que os serviços forem efetivamente realizados e os materiais empregados:
 - 3.7.1.3. Apresentar à SEDHAB relatórios no mínimo mensais para fins da comprovação do adimplemento do objeto do contrato a ser assinado, qualitativa e quantitativamente;
 - 3.7.1.4. Analisar eventual aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao acréscimo do objeto contratado;
- 3.7.2. O acompanhamento a ser feito pela licitante vencedora da execução contratual somente poderá ser realizado por profissional com experiência na área, com o devido registro no CREA.

4. NORMAS

- 4.1. Na elaboração dos projetos deverão ser obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à construção de edifícios funcionais, institucionais e administrativos. De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:
 - Representação de Arquitetura NBR 6492/94;
 - Projeto de Instalações Elétricas segundo especificações da NBR 5410/04;
 - Projeto de Instalações de Ar Condicionado segundo especificações da NBR 6401;
 - Complementares NBR 13531;
 - Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS Tubulações Telefônicas em Edifícios;
 - ANSI/TIA/EIA 568-A, B, B.1, B.2-1, B.3 Cabeamento para edifícios comerciais
 - ANSI/TIA/EIA 569-A Infraestrutura para suportar o cabeamento
 - TIA/EIA 606-A Identificação de Infraestrutura



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



35

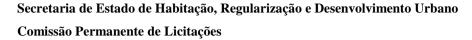
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

ISO/IEC 11.801 – Cabeamento genérico para um raio de até 3 km

- ANSI/TIA/EIA 607 Aterramento para informática
- NBR-5415 Instalação Conjunta de Cabos de Telecomunicações e Cabos de Energia
- NBR-14565:2012 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers. Válida a partir de 12.08.2012
- NBR 5474 Eletrotécnica e Eletrônicos conectores elétricos;
- NBR 5471 Condutores Elétricos;
- NBR 14565 Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de Telecomunicações;
- NBR ISO/CIE 8995-1:2013, Iluminação de ambientes de trabalho;
- NTD 6.05 CEB
- NTD 6.01 CEB
- NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM **ELETRICIDADE**
- Demais Normas pertinentes.
- 4.2. As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:
 - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
 - ANSI (American National Standards Institute)
 - ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers)
 - ASTM (American Society for Testing and Materials)
 - CCITT (Comitê Consultatif International de Telégraphie Teléphonie)
 - EIA (Electronic Industries Association)
 - FM (Factory Mutual)
 - IEC (International Electrical Code)
 - IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers)
 - NEC (National Electrical Code)
 - NEMA (National Electrical Manufacturing)
 - NFPA (National Fire Protection Association)
 - TELEBRÁS (Telecomunicações Brasileiras)
 - UL (Underwriters Laboratories)
 - **ETL**









Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;

5. CÓDIGO, REGULAMENTOS E LICENÇAS.

- 5.1. A CONTRATADA deverá:
- 5.1.1. Incluir as consultas às concessionárias de serviços públicos (telecomunicações, energia, etc.), eventualmente necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.2. Preparar arquivos gerais, contendo todos os desenhos e documentos relativos ao projeto, para uso futuro na execução da obra;
- 5.1.3. Providenciar a aprovação necessária para o projeto junto aos órgãos governamentais que tenham jurisdição sobre o tipo de trabalho em execução;
- 5.1.4. Estes documentos serão fornecidos ao CONTRATANTE e farão parte dos documentos necessários à aceitação e pagamento dos trabalhos executados;
- 5.2. A CONTRATADA deverá incluir sem custos extras para o CONTRATANTE, qualquer mão-de-obra, materiais, serviços, equipamentos e desenhos em conformidade com as leis aplicáveis ou outros códigos locais e regulamentos, que sejam necessários à elaboração do projeto;
- 5.3. Todos os equipamentos sugeridos no projeto devem estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio, devendo também ser passíveis de obtenção todas as licenças nesta área que se fizerem necessárias, quando da execução da obra objeto do projeto.

6. PROJETO EXECUTIVO

- 6.1. Os desenhos de execução deverão ser completos e ter indicação de todos os detalhes construtivos e de montagem.
- 6.2. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinação da ABNT a respeito.
- 6.3. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.
- 6.4. Todas as plantas deverão conter no módulo superior as informações relativas à contratada, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.
- 6.5. Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados.
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, três cópias plotadas e dobradas do projeto completo;



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer três mídias magnéticas (CD/DVD) contendo todos os arquivos, documentos e planilhas em formato PDF em formato editável, os projetos deverão estar em formato DWG compatível com o Autocad 2007 ou superior, para permitir a análise de todo o projeto.
- 6.8. Para elaboração do projeto a CONTRATADA deverá efetuar levantamento de campo, específico e minucioso, instantâneo ou contínuo, obtendo as medidas exatas e detalhes necessários.
- 6.9. A CONTRATADA deverá elaborar Projeto, Especificações, Cadernos e Orçamento e sugerir um Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços que envolverão a implantação de cada um dos serviços listados no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.10. O Projeto Executivo deverá conter todos os desenhos necessários, tais como, eletrodutos de circuitação, malhas de controle, interligação e rede, assim como, desenhos detalhados da instalação e a sugestão dos equipamentos a serem utilizados.
- 6.11. Os desenhos deverão incluir não somente as plantas, mas também os cortes, os detalhes construtivos, tamanhos, arranjos, espaço para manutenção, características de performance e capacidade de cada um dos componentes do projeto.
- 6.12. Cada equipamento ou material recomendado ou indicado no projeto deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de firma já estabelecida no mercado e que a marca tenha experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento, manutenção e durabilidade desejada.
- 6.13. Caso a CONTRATADA identifique locais com problemas para a instalação de equipamentos sugeridos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, deverá fazer constar isso no projeto e prever no orçamento estimativo da execução do projeto, as providências para as correções
- 6.14. A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária detalhada de todos os serviços, materiais, ferramentas e equipamentos sugeridos e projetados, inclusive da instalação de todos eles, para orientar o CONTRATANTE no processo licitatório da obra de execução do projeto oferecido.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá basear todo o seu trabalho nas medidas e medições realizadas no edifício sede da SEDHAB.



POSSESS SECTION SECTIO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 7.2. No caso de detecção de algo incompatível com a instalação do sistema proposto, ou que porventura venha a impedir a boa prática de instalação recomendada por normas ou por esta especificação, deverá notificar o CONTRATANTE e, só então, fazer ou recomendar as correções que se façam necessárias.
- 7.3. A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá verificar se há interferência dos sistemas ora descritos com os atualmente existentes.
- 7.4. Qualquer interferência detectada deverá ser contornada no projeto.
- 7.5. Os equipamentos deverão ser indicados nos projetos de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou realocação, para isso, as modificações em paredes, pisos e outros elementos construtivos devem ser previstas, planejadas e orçadas.
- 7.6. DESVIO DE ESPECIFICAÇÃO As modificações necessárias à adequação, tais como troca, quantidade de equipamentos e "layout" deverão ser acompanhados pela CONTRATADA, por ocasião da execução da obra projetada, avaliando a justificativa técnico-econômica do construtor, e recomendando ao CONTRATANTE a sua viabilidade.
- 7.7. COOPERAÇÃO A CONTRATADA deverá cooperar de maneira ampla com a(s) empresa(s) instalador(as) ou prestador(as) de serviço(s) que executar(em) a obra projetada, e deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações necessárias para permitir e auxiliar o trabalho dessa(s) empresa(s), de modo que a instalação do todo contido nos projetos venha a ser feita de maneira satisfatória e com o mínimo de interferência nos equipamentos e serviços existentes e no prazo de execução proposto nos cronogramas.
- 7.8. ARMAZENAMENTO A CONTRATADA será responsável por seu trabalho e pelos equipamentos de que dispuser no local durante a elaboração dos projetos listados no item 4 deste Termo de Referência.
- 7.9. TRANSPORTE A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos operários, equipamentos e materiais de que necessitar para a elaboração do projeto listados no item 4 deste Termo de Referência.
- 7.10. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA
- 7.10.1. Todos os materiais e equipamentos que forem indicados ou recomendados pela CONTRATADA no projeto e no orçamento para instalação deverão ser novos, de qualidade superior e quando houver recomendação de reaproveitamento de materiais e equipamentos existentes, isto deve estar bem claro no projeto e na planilha.
- 7.10.2. A CONTRATADA deverá prever supervisão semanal da obra, quando o seu projeto for levado à execução.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

7.11. SISTEMA DE ATERRAMENTO

- 7.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de instalações inclusive o seu aterramento, obedecendo às especificações dos materiais e equipamentos necessários, de modo a garantir a necessária proteção e o funcionamento confiável e seguro do sistema e dos usuários, depois de executado.
- 7.11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, na elaboração do projeto, o atendimento de requisitos mais rígidos nos locais em que os equipamentos e o funcionamento do sistema assim exigirem.
- 7.11.3. É responsabilidade de a CONTRATADA assegurar que todos os componentes recomendados nos projetos, listados no item 3 deste Termo de Referência, garantam a proteção e imunidade contra os surtos produzidos por descargas atmosféricas, ruídos e outras interferências indesejáveis, ao seu perfeito funcionamento.
- 7.12. TESTES E CERTIFICAÇÃO DE CABOS
- 7.12.1. A CONTRATADA deverá supervisionar quando o seu projeto for levado à execução, os seguintes itens:
- 7.12.2. Acompanhar os testes de certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/ElA/TlA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos Fluke. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com os Boletins TSB 67, 72, 75 e 95.
- 7.13. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE
- 7.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
- 7.13.2. Três jogos dos desenhos, de todas as pranchas de que se compõe o projeto, plotados em papel sulfite gr90;
- 7.13.3. Especificações técnicas dos equipamentos indicados;
- 7.13.4. Lista de materiais, indicando quantidades e modelos;
- 7.13.5. Planilha orçamentária analítica e sintética dos custos estimados para a execução da obra Formato A4 em papel sulfite na cor branca e gramatura de 75 g/m², fonte do texto Arial com tamanho 12 (doze) e espaçamento simples, margem esquerda de 3 (três) cm e demais margens de 2,5 cm (dois vírgula cinco), encadernação simples com espiral e com capas plastificadas transparente na face frontal e preta na face posterior. Todas as laudas deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data;
- 7.13.6. Cronograma físico-financeiro sugerido para a obra de execução do projeto;
- 7.13.7. Duas mídia magnética (CD/DVD) dos projetos em formato DWG para AutoCad 2007 ou superior e no formato PDF para impressão em folha A0 e A3, lista de materiais, orçamentos, cronograma físico-financeiro e tabelas.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 7.13.8. Não serão aceitos os arquivos digitais elaborados em programas não licenciado; caso a CONTRATADA apresente arquivos digitais ou impresso que tenham sido elaborados por aplicativos (programas) não licenciados será multada em de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual até a entrega dos arquivos digitais elaborados em aplicativo originais e licenciados.
- 7.14. Caberá à Contratada promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da Contratada. O prazo para estas alterações e complementações, contados a partir da notificação pelo Contratante, será proporcional aos prazos do correspondente item originalmente definidos.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos no quadro abaixo, contados da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, conforme Anexo II, para a elaboração do estudo preliminar, e da aprovação da etapa anterior pela contratante, para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo.

Item	Prazo
1 - Estudo Preliminar	30 dias corridos
2 - Projeto Básico	40 dias corridos
3 - Projeto Executivo	20 dias corridos
4 - Acompanhamento da obra	12 meses

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Recebimento Provisório do Projeto Concluídos todos os trabalhos de elaboração do projeto, conforme especificado no item 3, no prazo de 30 (trinta) dias, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, com um relatório das pendências, se houver, que deverão ser sanadas pela CONTRATADA.
- 9.2. Recebimento Definitivo do Projeto O recebimento definitivo do projeto ocorrerá até 60 (sessenta) dias depois de removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

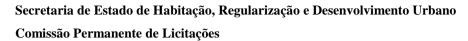
9.3. Da cessão de direitos patrimoniais - É condição para o Recebimento do objeto pela Contratante, que o Contratado apresente uma declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao Contratante, conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com modelo constante do Anexo V, juntamente com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado.

10. PROPOSTA

- 10.1. A empresa interessada deverá elaborar sua proposta de acordo com o presente Termo de Referência e baseado na minuciosa vistoria que realizou, incluindo, em sua proposta de preço, todos os materiais, equipamentos, transportes, fretes, alimentação, administração, mão-de-obra, testes, ensaios, impostos, taxas, leis sociais, BDI e outros custos diretos e indiretos que sujeitarão o objeto;
- 10.2. Para participar do processo licitatório a interessada deverá apresentar o Atestado de Vistoria, conforme Anexo III;
- 10.3. Para que a interessada participe do processo, deve possuir, em seu quadro de funcionários, na data do certame, uma equipe técnica treinada e qualificada ou parceria firmada com profissional(is) devidamente registrado nos conselhos de classe específicos.
- 10.4. Todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos contemplados neste Termo de Referência deverão apresentar atestado de acervo técnico, emitido pelos conselhos de classe, com ênfase à tipologia de projetos a qual irão realizar.
- 10.5. Deve possuir, também, na data do certame, Atestados de Capacitação Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, que seu Responsável Técnico tenha realizado serviços de mesma natureza, sem ocorrência de nenhum problema com os materiais ou falhas na execução ou serviços, compatíveis e pertinentes com o objeto da Licitação;
- 10.6. As especificações técnicas deverão ser consideradas básicas pela CONTRATADA e definem o arranjo geral de cada subsistema.
- 10.7. A participante do certame deverá apresentar o seu preço conforme a planilha abaixo.









Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração dos Projetos de rede Lógica/voz.	01		
2	Elaboração dos Projetos de Instalações Elétrica estabilizada e normal.	01		
3	Elaboração do Projeto de subestação elétrica e gerador.	01		

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor médio estimado para a contratação de todos os projetos de arquitetura e engenharia em conformidade com os serviços contidos no item 4 deste Termo de Referência, conforme Anexo I, é de **R\$148.000,00** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), com base nos levantamentos de preços realizados em Brasília-DF, Incluindo todos os insumos, serviços contidos no item 3 deste Termo de Referência, taxas e impostos, conforme planilha de custo que segue:
- 11.2. O valor do contrato a ser firmado será fixo e irreajustável.
- 11.3. A planilha de impacto orçamentário-financeiro, prevista da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se no Anexo VII.

PLANILHA CONSOLIDADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Preço Unitário Médio	Preço Total	
1	Elaboração dos Projetos de rede Lógica/voz,.	01	R\$42.666,67	R\$42.666,67	



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

43

2	Elaboração dos Projetos de Instalações Elétricas estabilizada e normal.	01	R\$45.333,33	R\$45.333,33
3	Elaboração do Projeto de subestação elétrica e gerador.	01	R\$60.000,00	R\$60.000,00
TOTAL GERAL				R\$148.000,00

12. PAGAMENTO

- 12.1. Somente serão efetuados os pagamentos dos serviços efetivamente realizados.
- 12.2. O pagamento será feito mensalmente, de acordo com o cronograma de execução entregue pela CONTRATADA, conforme modelo constante do Anexo VI, sendo que o valor correspondente a 10% (dez por cento) da proposta será distribuído por 12 (doze) meses para atender ao serviço de acompanhamento da execução.
- 12.3. O pagamento será promovido de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, 30 (trinta) dias após a apresentação da NF ou Fatura devidamente atestada pelo executor do contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade, conforme item 11.4.
- 12.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 12.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;
- 12.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 12.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1. O prazo máximo para a elaboração do projeto completo é de 90 (noventa) dias corridos e o acompanhamento da obra a ser licitada será de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA elaborar cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela UNTEC e SUAG, contemplando o prazo e o valor de sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 13.2. O início da contagem do prazo se dará na data do recebimento da Nota de Empenho.

14. VISTORIA

- 14.1. A empresa interessada em participar deste certame deverá fazer minuciosa vistoria no local do objeto deste Termo de Referência, para subsidiar e sustentar a sua avaliação das dificuldades que o objeto apresenta e para apresentar proposta completa e irretocável para os trabalhos.
- 14.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento da totalidade dos serviços que sejam necessários para a elaboração completa e perfeita do projeto objeto do presente certame.
- 14.3. A vistoria deverá ser agendada na DIAPO (3214-4035/4034/), com o Diretor de Apoio Operacional, quando, deverão ser informados os dados da empresa interessada, para que possa ser feito o atestado de vistoria a ser entregue à empresa, no dia da vistoria.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As condições gerais e as especiais desta especificação são consideradas como parte integrante das especificações globais do Sistema e serão obrigações contratuais da CONTRATADA na elaboração do projeto.
- 16.2. O objetivo desta seção é definir os encargos e obrigações a que deve estar submetido a CONTRATADA, na elaboração dos projetos e da planilha orçamentária.
- 16.3. Os projetos e a planilha de custo da obra de implantação do projeto a serem elaborados pela CONTRATADA deverão prever todos os materiais e serviços necessários, incluindo obras civis, de modo a contemplar um sistema completo, em condições de perfeito funcionamento, depois de executado.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

45

- 16.4. Na elaboração dos produtos aqui definidos, a CONTRATADA deverá incluir, em seus levantamentos, as medições instantâneas e continuadas, a previsão e o detalhamento de toda a supervisão, de todos os materiais, equipamentos e máquinas, dos detalhamentos executivos e de treinamento, de modo a que sua execução permita concluir, de forma completa e eficaz, a implantação do sistema.
- 16.5. Esses levantamentos deverão acompanhar os projetos depois de pronto, para que a CONTRATANTE saiba sobre quais parâmetros foram elaborados.
- 16.6. A CONTRATADA deverá indicar, de forma clara, no projeto, a sugestão de marca, modelo, informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto, além do fabricante de todos os produtos que serão necessários para a execução do projeto. Seus preços deverão constar da planilha orçamentária.
- 16.7. A CONTRATADA deverá, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentar o cronograma físico-financeiro para ser submetido e aprovado pela fiscalização e providenciar o registro e pagamento da ART junto ao CREA-DF ou RRT junto ao CAU.
- 16.8. Para executar os serviços deste Termo de Referência, a Contratada deverá conter no seu quadro de pessoal, sociedade ou parceria firmada como profissional (is), arquiteto, engenheiro civil ou engenheiro eletricista com experiência de no mínimo 5 (cinco) anos na área de construção civil e instalações prediais, com apresentação de registro no respectivo conselho da atividade profissional CREA ou CAU.
- 16.9. A Contratada assumirá toda e qualquer obrigação legal referente aos profissionais listados.
- 16.10. No máximo em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com os representantes da Contratante para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento das demais etapas do projeto, devendo participar de todas as reuniões o engenheiro responsável pelo projeto.
- 16.11. No que se refere ao acompanhamento da obra a ser licitada, a licitante vencedora deste Termo de Referência deverá realizar, em conjunto com o executor do contrato a ser designado pela SEDHAB:
 - 16.11.1. O controle e o acompanhamento da execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados;



Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 16.11.2. Verificar as medições dos serviços de engenharia, quanto à segurança de que os serviços forem efetivamente realizados e os materiais empregados:
- 16.11.3. Apresentar à SEDHAB relatórios no mínimo mensais para fins da comprovação do adimplemento do objeto do contrato a ser assinado, qualitativa e quantitativamente;
- 16.11.4. Analisar eventual aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao acréscimo do objeto contratado;
- 16.11.5. O acompanhamento a ser feito pela licitante vencedora da execução contratual somente poderá ser realizado por profissional com experiência na área, com o devido registro no CREA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital e de acordo com as especificações dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 17.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;
- 17.3. Permitir o acesso, dentro do expediente normal da SEDHAB, do pessoal credenciado da CONTRATADA a todos os locais envolvidos nos serviços relacionados no objeto deste Termo de referencia;
- 17.4. Notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para que esta possa adotar as medidas corretivas necessárias;
- 17.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no tocante ao pagamento dos serviços executados dentro do cronograma físico-financeiro aprovado;
- 17.6. Fiscalizar, através DIAPO, a execução dos serviços contratados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em conformidade com o §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

19. GARANTIA DE QUALIDADE NA EXECUÇÃO

- 19.1. Após a elaboração do projeto executivo, a empresa contratada deverá ainda prover serviços de acompanhamento e suporte técnico ao processo licitatório e de contratação da empresa executora.
- 19.2. Durante a fase de execução do projeto, a empresa projetista contratada deverá realizar ainda as atividades de suporte e acompanhamento para garantir o perfeito entendimento e atendimento do projeto técnico/executivo pela empresa contratada para execução.



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

47

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Deverá ser apresentado como prova, registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto e os seguintes documentos:
- 20.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços em prédio público, comercial ou industrial, com características similares ao objeto deste Termo de Referência.
- 20.3. Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos para itens distintos. Por exemplo, um atestado comprovando a execução do quantitativo mínimo de Projeto de Rede Elétrica e outro comprovando o quantitativo mínimo de Projeto de Rede Lógica.
- 20.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o item 16.8.
- 20.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;
- 20.6. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

21. DO EXECUTOR DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de um servidor, especialmente designado para esse fim, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 21.2. O executor do contrato, especialmente designado pela SEDHAB, anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:
- 21.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 21.3.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 21.3.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 21.3.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 21.4. Ao executor do contrato é facultado assessorar-se de outros servidores da CONTRATANTE, bem como, de outros profissionais, para o bom andamento dos serviços e cumprimento fiel das especificações, projeto e contrato.
- 21.5. As exigências e a atuação do executor designado pela SEDHAB em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/06-DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1. advertência;
- 22.1.2. multa nos seguintes percentuais:
- 22.1.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 22.1.2.2.0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de



Processo: 390.000.526/2013

Matrícula 265512-8 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2013-SEDHAB

49

- atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 22.1.2.3.5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";
- 22.1.2.4.15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 22.1.2.5.20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- 22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso III.
- 22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 23.1. A licitante deverá declarar que atende integralmente as cláusulas de proibição de mão de obra infantil, de acordo com a Lei nº Lei Distrital nº 5.061/2013, conforme Anexo IV;
- 23.2. As seguintes cláusulas deverão constar no contrato a ser assinado:
- 23.3. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;
- 23.4. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de menores de 18 anos em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola;





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



23.5. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A contratação do serviço se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Dec. 5450/2005.
- 24.2. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 24.3. Não foi elaborada planilha de impacto orçamentário-financeiro no primeiro, segundo e terceiro ano de contrato, por se tratar de contratação ser serviço com prazo certo e determinado.
- 24.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 24.5. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 24.6. Em nenhuma hipótese será admitida a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.
- 24.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 24.8. O executor do contrato terá que atender os termos dos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 24.9. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

